



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 049/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.303/2023 " "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesas, e dá outras providências".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n.º 1303/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo local que busca entendimento do Legislativo Municipal para Autorizar o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

A Propositura foi devidamente protocolizada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo a matéria acima, vimos que tem necessidade de criar elemento de despesas para suprir as despesas com material, bem como serviços de distribuição gratuita na secretaria municipal de finanças e planejamento uma vez que na elaboração da lei orçamentária não foi contemplado o elemento de despesas para estas atividades.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem necessidade da alteração para inclusão do elemento de despesas na referida lei para dar continuidade na utilização dos recursos.

Diante do exposto, a presente proposição atende aos anseios da comunidade Mirantese.

III – Voto

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade das proposituras haja vista que as mesmas abrigam as regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Comissões, Em, 28 de Março de 2023

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPOF

O parecer da Comissão

A Comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, e orçamentários e está dentro da realidade financeira do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei Nº 1303/2023

Sala das Comissões, Em, 28 de Março de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

PRECIDENTE/CPOF

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPOF